ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 557/79

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto,Rs,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores - aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO ou CONVÊNIO com a União Federal, através do Ministério de Educação e Cultura, objetivando o recebimento da importância global de CR$ 300.000,00(trezentos mil cruzeiros),como auxílio financeiro destinado ao município, para ser aplicado-nas obras de ampliação da Escola Municipal Tiradentes, pertencente a rede Escolar do município. A referida Escola encontra-se localizada nesta cidade de Santo Augusto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,em 18 de dezembro de 1979.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete